

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

1

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, abrangendo a elaboração, manutenção, atualização e acompanhamento dos programas, documentos e laudos ocupacionais necessários à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, conforme descrições constantes da proposta apresentada e deste Termo de Referência.

1.2. A descrição dos serviços, quantitativos e valores são os constantes na tabela a seguir:

Descrição dos Serviços	Quant./ Unid.	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, abrangendo a elaboração, manutenção, atualização e acompanhamento dos programas, documentos e laudos ocupacionais necessários à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS: ✓ Elaborar, implantar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-1, com objetivo de identificar, avaliar e controlar os riscos no ambiente de trabalho ✓ Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), com base nas condições de trabalho verificadas, para caracterização do risco para aposentadoria especial, conforme NR-15 ✓ Implantar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigido pela Norma Regulamentadora NR-7, visando à preservação da saúde dos trabalhadores ✓ Preencher, registrar e enviar eventos no sistema eSocial: • S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho) • S-2220 (Monitoramento da Saúde) • S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) ✓ Laudo de Insalubridade Periculosidade ✓ Avaliações quantitativas ✓ Emissão de eventos no e-Social ✓ Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ✓ Agendamento de perícias previdenciárias ✓ Acompanhamento de perícias trabalhistas ✓ Emissão de CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) ✓ Fornecimento de Fichas de EPI e Ordem de serviços (orientação do preenchimento) ✓ Assessoria de segurança e saúde do trabalho com inspeções in loco.	12 meses	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Valor total global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).			

1.3. Os serviços serão executados de forma integrada e por preço global, considerando que as entregas são interdependentes e compõem uma metodologia única de implantação, monitoramento, capacitação e consolidação da governança municipal.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, passível de definição objetiva quanto ao escopo, entregas, prazos e padrões de desempenho, sem transferência à contratada de competências decisórias, de direção ou de atribuições exclusivas de agentes públicos.

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, de forma continuada, mediante atendimento presencial e remoto, conforme a natureza de cada atividade e as demandas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

2.2. O escopo compreenderá, no mínimo:

- Elaborar, implantar, manter e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, incluindo Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, em conformidade com a NR-1;
- Elaborar, coordenar, manter e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em conformidade com a NR-7, por profissional legalmente habilitado;
- Elaborar e atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, para fins previdenciários, com responsabilidade técnica de médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme a legislação aplicável;
- Elaborar e atualizar Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme as NRs 15 e 16 e demais normas aplicáveis;
- Realizar avaliações ambientais qualitativas e quantitativas necessárias à caracterização dos riscos, com equipamentos adequados e, quando aplicável, certificados/calibrados;
- Preparar, registrar e/ou transmitir os eventos de SST do eSocial, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, observados os prazos e leis vigentes;
- Emitir, atualizar e prestar suporte às informações necessárias ao Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, conforme legislação previdenciária e integração com o eSocial;
- Orientar e apoiar a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, inclusive quanto às informações necessárias e aos prazos legais;

2.3. A Contratada deverá realizar levantamento e reconhecimento dos ambientes, funções, atividades e riscos ocupacionais, mantendo os documentos técnicos compatíveis com a realidade dos locais de trabalho e atualizados sempre que houver alterações relevantes nas condições de trabalho, na legislação ou nas informações funcionais fornecidas pelo Município.

2.4. As inspeções e avaliações presenciais deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, em datas previamente ajustadas, sempre que necessárias à elaboração, revisão ou validação de documentos, laudos, inventários de riscos e avaliações quantitativas.

2.5. Os documentos e registros técnicos deverão ser entregues preferencialmente em meio digital, devidamente identificados e assinados pelo profissional legalmente habilitado quando exigível, sem prejuízo da apresentação física se solicitada pela Administração.

2.6. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com o objeto, incluindo os profissionais legalmente habilitados para elaboração e responsabilidade pelos documentos de SST, responsabilizando-se integralmente por salários, encargos, deslocamentos, equipamentos de medição, calibrações, softwares e demais custos necessários à execução.

2.7. O atendimento às obrigações do eSocial compreenderá a preparação, conferência, registro e/ou transmissão dos eventos de SST aplicáveis, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, de acordo com as informações disponibilizadas pelo Município e observadas as regras, leis e prazos vigentes do sistema.

2.8. Verificada desconformidade, erro técnico, insuficiência documental ou atraso injustificado, a Contratada deverá promover as correções ou complementações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. DOS PRODUTOS, ENTREGAS E ACOMPANHAMENTO:

3.1. Constituem produtos e entregas esperados da contratação:

- PGR atualizado, com Inventário de Riscos e Plano de Ação;
- PCMSO atualizado e acompanhado durante a vigência;

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- LTCAT atualizado, com emissão de responsabilidade técnica quando cabível;
- Laudos de Insalubridade e Periculosidade atualizados;
- Relatórios e resultados das avaliações ambientais quantitativas e qualitativas realizadas;
- Eventos de SST do eSocial preparados, registrados e/ou transmitidos conforme responsabilidade

contratada;

- Informações e documentos necessários à emissão/atualização do PPP;
- CATs e suporte a perícias previdenciárias e trabalhistas, quando demandados;

3.2. A execução observará o cronograma operacional abaixo, sem prejuízo de atendimentos extraordinários e atualizações que se tornem necessárias durante a vigência:

Etapa/Período	Atividades Principais	Entrega/Resultado Esperado
Início da execução	Levantamento documental e funcional; inspeções iniciais; revisão/implantação dos programas e laudos necessários.	PGR, PCMSO, LTCAT e laudos ocupacionais compatibilizados com a realidade municipal, conforme necessidade identificada.
Mensal / contínuo	Acompanhamento de SST; orientações; atualização de dados; eventos eSocial; CAT/PPP; suporte a demandas e inspeções.	Registros, protocolos, eventos e relatórios do período, conforme demandas efetivamente ocorridas.
Quando houver alteração ou fato gerador	Revisão decorrente de alteração de ambiente, função, risco, processo, legislação, acidente, afastamento ou determinação técnica.	Documentos e registros atualizados tempestivamente.
Encerramento da vigência	Conferência dos documentos vigentes e consolidação das pendências e recomendações.	Relatório final de situação e entrega do conjunto documental atualizado.

3.3. O cronograma poderá ser ajustado pela fiscalização conforme a ocorrência de admissões, desligamentos, afastamentos, acidentes, alterações de função, ambientes ou processos de trabalho, fiscalizações, perícias e demais fatos que exijam atualização dos documentos de SST.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento contínuo e tecnicamente adequado às obrigações relativas à Segurança e Saúde no Trabalho - SST, envolvendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, o gerenciamento de riscos, o monitoramento da saúde ocupacional e a manutenção da documentação exigida pela legislação.

4.2. A Prefeitura possui diversos ambientes, cargos, funções e atividades com exposição potencial a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, o que exige acompanhamento técnico especializado, inspeções periódicas, avaliações ambientais e atualização permanente dos programas e laudos ocupacionais.

4.3. A contratação especializada permitirá manter atualizados o PGR, o PCMSO, o LTCAT, os laudos de insalubridade e periculosidade, as informações necessárias ao PPP e aos eventos de SST do eSocial, além de viabilizar suporte técnico em CAT, perícias e orientações relativas a EPI e ordens de serviço.

4.4. A prestação continuada é necessária porque as obrigações de SST acompanham toda a vida funcional dos trabalhadores e sofrem alterações em razão de mudanças de função, ambiente, processos, riscos, afastamentos, acidentes, admissões, desligamentos e atualizações normativas.

4.5. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), inferior ao limite legal vigente

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



para a hipótese, observados os requisitos do art. 72 da referida Lei, a estimativa de despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação de habilitação e qualificação e a vedação ao fracionamento indevido.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

• Manutenção da conformidade da Administração com as obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho;

- Identificação, avaliação e controle sistemático dos riscos ocupacionais;
- Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- Atualização tempestiva do PGR, PCMSO, LTCAT e laudos de insalubridade/periculosidade;
- Regularidade das informações e eventos de SST encaminhados ao eSocial;
- Disponibilidade de suporte técnico para CAT, PPP, perícias e orientações de EPI;
- Melhoria da rastreabilidade documental e da gestão preventiva dos ambientes de trabalho.

6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

6.1. O processo de contratação direta e o instrumento contratual deverão observar as exigências de publicidade da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos legalmente estabelecidos.

6.2. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, por se tratar de contratação direta.

6.3. O contrato e os demais atos exigidos também serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as regras de transparência e acesso à informação.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

7.1. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

7.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as hipóteses de contratação direta e, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal.

7.3. O enquadramento no art. 75, inciso II, deverá considerar o limite legal atualizado vigente na data da contratação, nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Considerando o valor global estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a contratação enquadra-se, quanto ao valor, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e da vedação ao fracionamento indevido da despesa.

8. DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO:

8.1. O processo de contratação direta deverá ser instruído em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, conforme aplicável: documento de formalização da demanda; estimativa da despesa; parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; comprovação de habilitação e qualificação mínima; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

8.2. A estimativa e a justificativa de preço deverão demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, mediante os meios de pesquisa admitidos pela legislação aplicável e os documentos constantes do processo administrativo.

8.3. A empresa a ser contratada deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, inclusive indicação dos profissionais responsáveis e respectivos registros nos conselhos profissionais competentes, quando legalmente exigidos.





8.4. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto e indicação de responsável(is) técnico(s), observada a pertinência e proporcionalidade da exigência.

8.5. O LTCAT e os laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser subscritos por profissional legalmente habilitado, conforme legislação aplicável. O PCMSO deverá ser elaborado e acompanhado por médico responsável nos termos da NR-7. Quando houver atividades sujeitas à responsabilidade técnica perante conselho profissional, a Contratada deverá providenciar o respectivo registro de responsabilidade técnica, quando exigível.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Contratada será convocada para assinatura do instrumento contratual no prazo definido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contado da data definida no contrato ou na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado quando juridicamente cabível e vantajoso à Administração, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A continuidade da contratação, eventual prorrogação e demais providências relativas à duração contratual dependerão de justificativa, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e demonstração de vantajosidade, quando aplicável.

10. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento contratual, conforme aplicável.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, na forma da legislação.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) municipal(is) designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos.

11.2. A fiscalização deverá verificar a elaboração e atualização dos programas e laudos, a realização das inspeções e avaliações, a tempestividade dos eventos do eSocial, a entrega de relatórios e documentos, a disponibilidade do suporte técnico e a regularidade das responsabilidades profissionais.

11.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará a correção das faltas, falhas ou defeitos observados, comunicando ao gestor as situações que demandem providência superior.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos, vícios, falhas ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



**14. GESTOR DO CONTRATO:**

14.1. O gestor do contrato, na pessoa do Secretário Municipal responsável ou outro servidor formalmente designado, coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução e adotando as providências necessárias à adequada gestão contratual.

14.2. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, as entregas e o cronograma, promovendo as medidas administrativas necessárias quando houver ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Trindade do Sul/RS para o exercício de 2026, a ser indicada no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

16.1. Os serviços serão recebidos mediante verificação de conformidade com o escopo, os prazos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, observando-se, no que couber, o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O recebimento mensal ficará condicionado à comprovação dos atendimentos, atualizações, transmissões, inspeções, documentos ou demais atividades efetivamente realizadas no período, conforme demanda e ateste da fiscalização.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação e as demais condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta, o contrato e as determinações da fiscalização;
- Manter equipe técnica suficiente e profissionais legalmente habilitados, com registros regulares nos conselhos profissionais competentes quando exigidos;
- Elaborar, revisar e manter atualizados PGR, PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade/periculosidade e demais documentos previstos no escopo;
- Realizar inspeções e avaliações ambientais necessárias, utilizando metodologia técnica reconhecida e equipamentos adequados, com comprovação de calibração quando aplicável;
- Cumprir os prazos aplicáveis aos eventos de SST do eSocial e demais obrigações incluídas no escopo, desde que o Município forneça tempestivamente as informações necessárias;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre dados pessoais e ocupacionais, especialmente dados de saúde, observando a LGPD e as regras de acesso restrito;
- Entregar documentos e relatórios tecnicamente consistentes e, quando legalmente exigido, assinados pelo profissional responsável com a respectiva ART/RRT ou documento equivalente pertinente;
- Atender às solicitações de correção, complementação ou atualização formuladas pela fiscalização, sem custo adicional quando decorrentes de erro ou omissão da Contratada;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, equipamentos, softwares e demais despesas necessárias à execução;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Disponibilizar à Contratada os dados cadastrais, funcionais e ocupacionais necessários, inclusive informações sobre cargos, funções, lotações, ambientes, acidentes, afastamentos e alterações ocorridas;





- Garantir acesso aos ambientes e servidores, quando necessário às inspeções, avaliações e levantamentos técnicos;
- Comunicar tempestivamente admissões, desligamentos, alterações de função ou ambiente, acidentes e demais fatos relevantes para atualização dos documentos e eventos de SST;
- Designar gestor e fiscais do contrato e acompanhar a execução dos serviços;
- Analisar e atestar os serviços efetivamente prestados, solicitando ajustes quando necessários;
- Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais;
- Fornecer informações corretas e em prazo compatível com as obrigações do eSocial, respondendo por atrasos decorrentes de dados não disponibilizados tempestivamente;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis e adotar as providências necessárias à proteção do interesse público.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta e efetiva execução dos serviços.

20.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços do período, apresentação da nota fiscal, comprovação das entregas/atendimentos realizados e ateste da fiscalização, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

20.3. Não serão pagos serviços ou despesas executados sem autorização, em desacordo com o escopo ou sem comprovação da correspondente execução, podendo ser promovidas glosas proporcionais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A Contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, conforme a gravidade e mediante processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

22. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

22.1. A contratação está alinhada às necessidades permanentes de gestão de pessoas, prevenção de riscos ocupacionais, proteção da saúde dos trabalhadores e cumprimento das obrigações legais, previdenciárias, trabalhistas e acessórias relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho.

23. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE:

23.1. A prestação dos serviços apresenta baixo impacto ambiental direto, podendo envolver deslocamentos, consumo de energia e papel e utilização de equipamentos para avaliações ambientais. A execução deverá priorizar práticas sustentáveis e a digitalização de documentos.

23.2. A Contratada deverá priorizar documentos eletrônicos, uso racional de recursos, planejamento de deslocamentos, equipamentos adequadamente calibrados e descarte ambientalmente correto de materiais eventualmente utilizados nas atividades técnicas.

24. DA MATRIZ DE RISCOS:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na elaboração ou atualização de programas e laudos	Média	Alto	Cronograma de execução; definição de responsáveis; acompanhamento pela fiscalização; notificações e correção tempestiva.
Informações funcionais incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo Município	Média	Alto	Fluxo formal de comunicação; conferência cadastral; indicação de responsáveis por dados de pessoal e lotação.





GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

Perda de prazo em eventos de SST do eSocial	Baixa	Alto	Rotina de comunicação de fatos geradores; controles de prazo; validação das informações antes do envio.
Avaliações ambientais inadequadas ou equipamentos sem calibração aplicável	Baixa	Alto	Exigência de metodologia técnica; comprovação de calibração quando cabível; revisão pela responsabilidade técnica.
Documentos divergentes das condições reais de trabalho	Média	Alto	Inspecções in loco; entrevistas e levantamento de funções; revisão sempre que houver mudança relevante.
Indisponibilidade do profissional responsável	Baixa	Médio	Equipe técnica compatível; substituição por profissional com qualificação equivalente, mediante comunicação à fiscalização.
Tratamento inadequado de dados pessoais e dados de saúde ocupacional	Baixa	Alto	Controle de acesso; confidencialidade; observância da LGPD; compartilhamento apenas com pessoas autorizadas.
Falhas de comunicação entre Contratada, RH e unidades municipais	Média	Médio	Definição de canais e responsáveis; registros formais; reuniões de alinhamento quando necessárias.

8

Trindade do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal Responsável

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS